

LEI ORDINÁRIA Nº 1817

de 25 de maio de 2012

Dispõe sobre a desoneração Fiscal Relativa aos Impostos que menciona e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã-MS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica instituído as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I. *Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;*

II. *Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;*

III. *Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data da publicação.*

Lei Ordinária Nº 1817/2012 - 25 de maio de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em